

ESTATUTO DA APEC – ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ELDORADO DOS CARAJÁS



CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A APEC – ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ELDORADO DOS CARAJÁS, fundada em 08 de outubro de 2017 é uma associação, sem fins econômicos e lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Nova Esperança do PA Eldorado dos Carajás, Zona Rural, CEP 38.610-000 e foro nessa cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

- a) Lutar pelos interesses da Comunidade e buscar melhorias para as famílias assentadas;
- b) Facilitar a assistência Técnica grupal e o processo de capacitação geral, possibilitando a redução de custos de produção e a melhoria da produtividade;
- c) Ter uma produção familiar, tornando-a sustentável economicamente;
- d) Permitir a aquisição e a utilização de bens que não poderiam ser adquiridos individualmente;
- e) Permitir a aquisição de insumos e /ou suprimentos a preços melhores.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- 1) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- 2) Viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção,





e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;

- 3) Manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- 4) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- 5) Organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- 3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:





- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º - Os associados ~~da~~ entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal

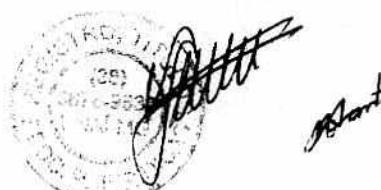
Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemerito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.





Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único: O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

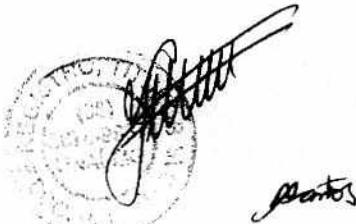
Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembleia geral;

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, ~~em~~ caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, ~~em~~ caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, ~~em~~ caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.





Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 06 (seis) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração contábil, financeira, bem como sobre relatórios anual da Diretoria e 4 sobre as previsões orçamentárias constantes dos planos de ação para os exercícios subsequentes;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

V- A qualquer tempo e sem aviso prévio, qualquer um dos membros do conselho Fiscal terá acesso aos arquivos da Associação, podendo exigir toda a documentação que julgar necessária aos exercícios da fiscalização;

VI-Compete, também, ao conselho Fiscal a denúncia à Assembleia Geral de qualquer irregularidade apurada na gestão da Associação, no que diz respeito movimentação de recursos financeiros.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (Treis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO



Art. 31º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei federal nº. 13.019/2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

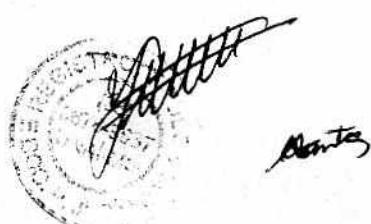
Art. 34º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 36º - A Diretoria Executiva procederá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

Art. 37º - Fica eleito foro da comarca de Unaí-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste estatuto.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 29 de Outubro de 2017.





VALMIRA VENÂNCIO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE
CPF: 564.420.761-72

ADRIANA BORGES RIBEIRO AMARAL
PRIMEIRA SECRETARIA
CPF: 736.389.351-91

MARIA APARECIDA BARBOSA
SEGUNDA SECRETÁRIA
CPF: 054.901.946-42

JOSE MARCOS AURÉLIO SANTOS
PRIMEIRO TESOUREIRO
CPF: 652.917.0005-72

JOSIMAR GONZAGA DA SILVA
SEGUNDO TESOUREIRO
CPF: 050.396.776-93

MIGUEL CARDOSO DA SILVA
CONSELHO FISCAL
CPF: 447.815.051-15

TELMA FERREIRA SPINDOLA
CONSELHO FISCAL
CPF: 635.610.181-49

ALONSO SOUZA SOARES
CONSELHO FISCAL
CPF: 042.184.341-15

NELCINDA DE OLIVEIRA CRUZ
SUPLENTE CONSELHO FISCAL
CPF: 796.677.246-20

ROBERTO CARLOS TOMAZ
SUPLENTE CONSELHO FISCAL
CPF: 608.848.276-15

LUIZ DE SOUZA CRUZ
SUPLENTE CONSELHO FISCAL
CPF: 338.902.776-91

Jakson Martins de Oliveira
JAKSON MARTINS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE
CPF: 843.442.101-15

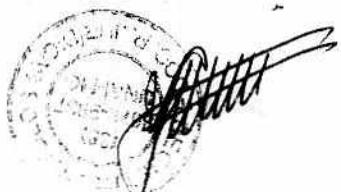
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Rua Canabrava, 326 - Centro Fone: (38)3676-9637				
Código 6101-0 6201-8 8101-8 Total				
Qty	1	1	8	10
PROTOCOLO N° 39236 REG N° 1087 - LIV 46-A - PÁG 285 - AV N°				
Unai, MG, 21 de março de 2018. Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
137,09	8,18	48,11	193,38	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: BXS48777 Código: 0542.6423.8076.1310 Total de atos: 10 / Emol: 145,27 TFJ: 48,11 Total: 193,38 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Bento
04/09/2010
MS



Ata da reunião dia 08 de Outubro de 2017; reuniram-se no Projeto Assentamento Eldorados Carajás, na Fazenda Santo Antônio do Garapa, Distrito de Garapuava, zona rural, município de Unaí-Estado de Minas Gerais, as 20:00 hs ,local onde será a sede da Associação. Iniciada a reunião presidida pelo senhor Jackson, onde começaram a discutir a necessidade da criação de uma associação para o assentamento. Para suprir as necessidades dos assentados, recursos financeiros, para que através da Associação os assentados possam ter uma condição melhor. Apos este debate ficou resolvido que iriam criar a Associação. A qual terá a denominação de APEC-Associação do Projeto de Assentamento Eldorado dos Carajás. Na sequencia, a Assembleia foi feito uma chapa, composta de Presidente Jackson Martins de Oliveira, residente e domiciliado no município de Unaí-MG, lote 12, PA Eldorado dos Carajás, portador CPF.843.442.101.15, CI 1.208.312 SSP/TO, Vice-presidente Valmira Venâncio da Silva, residente e domiciliada no município de Unaí-MG, lote 02, PA Eldorado dos Carajás, portadora CPF. 564.420.761.72, CI.1.259.115 SSPDF, primeira secretaria Adriana Borges Ribeiro Amaral, residente e domiciliada no município de Unaí-MG, no lote 12, do PA Eldorado dos Carajás, portadora CPF. 736.389.351.91 e da Carteira de Identidade 2.554.288 SSP/DF, segunda secretaria Maria Aparecida Barbosa, residente e domiciliada no município de Unaí-MG, lote 27 do PA Eldorado dos Carajás, portadora do CPF.054.901..946.42,Carteira de Identidade MG 12.897.543 SSP/MG; primeiro tesoureiro- Jose Marcos Aurélio Santos, residente e domiciliado no município de Unaí-MG, lote 06, PA Eldorado dos Carajás, portador do CPF. 652.917.005.72 e Carteira de Identidade 2.493.516 SSP/DF; e segundo tesoureiro Josimar Gonzaga da Silva, residente e domiciliado no município de Unaí -MG, lote 21 PA Eldorado dos Carajás, portador do CPF. 050.396.776.93, e da Carteira Identidade MG 14.671.778 SSP/MG. Ato contínuo, a assembleia foi questionada sobre a criação de um conselho fiscal. Com a concordância de todos ficou também eleitos o conselho fiscal, Miguel Cardoso da Silva, residente e domiciliado no município de Unaí-MG, no lote 27 PA Eldorado dos Carajás, portador do CPF. 447.815.051-15 e da Carteira de Identidade MG- 8.110.151 SSP/MG, Telma Ferreira Spindola, residente e domiciliada no município de Unaí-MG, no lote 06, no PA Eldorado dos Carajás, portadora do CPF. 635.610.181.49, da Carteira de Identidade 1.720.443 SSP/DF, Alonso Souza Soares, residente e domiciliado no município de Unaí-MG, no lote 32, PA

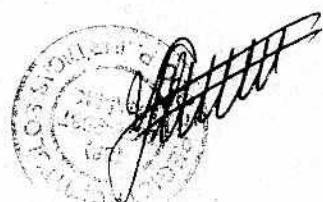




Eldorado dos Carajás, portador do CPF.042.184.341.15, da Carteira de Identidade 192745 SSP/DF , Nelcinda de Oliveira da Cruz, residente e domiciliada no município de Unaí-MG, no lote 04, do PA Eldorado dos Carajás, portadora do CPF. 796.677.246.20 e da Carteira de Identidade MG 6.315.942 SS/MG. Sendo também indicado e aceitos como primeiro suplente Roberto Carlos Tomaz, residente e domiciliado no município de Unaí-MG, no lote 30 do PA Eldorado dos Carajás, portador CPF. 608.848.276.15, Carteira de Identidade 1.909.047 SSP/DF, segundo suplente Luiz de Souza Cruz, residente e domiciliado no município de Unaí-MG, no lote 04 do PA Eldorado dos Carajás, portador CPF. 338.902.776.91, Carteira de Identidade MG 25.99073 SSP/MG. Então a Diretoria foi empossada, e o conselho Fiscal, que terão o mandado 02 anos, iniciando-se nesta data. Após eleitos fizeram a leitura da minuta do Estatuto da Associação, recém-criada, para o conhecimento dos membros presentes. Após debates e considerações, o Estatuto foi Aprovado por todos, e será assinado por todos. O presidente eleito deixou a palavra livre para eventuais questionamentos e considerações da comunidade. Não tendo nada mais a discutir encerrou-se a Assembleia. Eu Adriana Borges Ribeiro Amaral, redigi a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Unai, 08 de Outubro de 2017. ADRIANA BORGES RIBEIRO AMARAL. MARIA APARECIDA BARBOSA. JOSE MARCOS AURELIO SANTOS. NELCIMAR OLIVEIRA CRUZ. LUIZ DE SOUSA CRUZ. RUBRICA. ALONSO SOUZA SOARES. CELMA FERREIRA SPINDOLA. JOSIMAR GONZAGA DA SILVA. GLENIA BENTO RODRIGUES. JAKSON MARTINS DE OLIVEIRA. VALMIRA VENANCIO DA SILVA. MIGUEL CARDOSO DA SILVA.

Jakson Martins de Oliveira

JAKSON MARTINS DE OLIVEIRA
CPF 843.442.101-15
RG 1.208.312SSP/TO
PRESIDENTE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Adalberto Cláuber Gonçalves Ferreira -					
Rue Canabrava, 328 - Centro					
Fone: (38)3676-9637					
Código: 0201-0 6412-1 8101-8 Total					
Qtd. 1 1 4 6					
PROTÓCOLO N° 38235 REG N° 1087 - LIV 48-A - PÁG 281					
> Umuarama, MG, 21 de março de 2016.					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total	
	115,41	6,90	40,91	163,22	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Selo Número: BX960771					
Código: 5701.1705.3410.9725					
Total de atos: 6 / Emol: 122,31 TFJ: 40,91 Total: 163,22 -					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.226.848/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2018	
NOME EMPRESARIAL APEC - ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ELDORADO DOS CARAJAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ NOVA ESPERANÇA DO PA ELDORADO DOS CARAJAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCARMO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 3676-2489 / (38) 3676-3389		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018 às 10:45:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



DECLARAÇÃO

Eu, Jackson Martins de Oliveira , portador da RG nº. 1.208.312 SSP/TO, e do CPF nº. 843.442.101-15, declaro para os devidos fins que a Associação do Projeto de Assentamento Eldorado dos Carajás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 30.226.848/0001-02, com sede e foro na cidade de Unaí-MG, localizada à Faz Nova Esperança do P.A Eldorado dos Carajás S/N, não goza de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Unaí-MG, 25 de março de 2017.

Jackson Martins de Oliveira
Jackson Martins de Oliveira
Presidente da Associação do Projeto de Assentamento
Eldorado dos Carajás



DECLARAÇÃO

Eu, Jackson Martins de Oliveira, portador da RG nº. 1.208.312 SSP/TO, e do CPF nº. 843.442.101-15, declaro para os devidos fins que a Associação do Projeto de Assentamento Eldorado dos Carajás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 30.226.848/0001-02, com sede e foro na cidade de Unaí-Mg, localizada à Faz Nova Esperança do P.A Eldorado dos Carajás S/N, não remunera a qualquer título os membros de sua Diretoria e respectivos associados da entidade acima identificada.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Unaí-MG, 25 de março de 2019.

Jackson martins de oliveira
Jackson Martins de Oliveira
Presidente da Associação do Projeto e Assentamento
Eldorado dos Carajás



DECLARAÇÃO

Eu, Jackson Martins de Oliveira , portador da RG n.º 1.208.312 SSP-TO, e do CPF nº. 843.442.101-15, declaro para os devidos fins que a Associação do Projeto de Assentamento Eldorado dos Carajás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 30.226.848/0001-02, com sede e foro na cidade de Unaí-Mg, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Unaí-MG, 25 de março de 2019.

Jackson Martins de Oliveira
Jackson Martins de Oliveira
Presidente da Associação do Projeto de Assentamento
Eldorado dos Carajás